



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.243 - Ano 2024 – Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024  
IMPUGNANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,  
CNPJ Nº 05.440.065/0001-71

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de um veículo micro-ônibus 0 km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, conforme descrito nos termos do edital e termo de referência.

A impugnação foi apresentada pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, domiciliada e localizada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, bairro Santos Dumont – Cascavel/PR, doravante denominado Mascarello, neste ato por seu representante legal o Sr. Renato Ianelli, apresentou impugnação protocolada através de ferramenta disponibilizada na Plataforma do Banco Nacional de Compras (BNC).

### 2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, interpôs

impugnação aos termos do Edital, conforme argumentos expostos no documento disponibilizado na Plataforma do Banco Nacional de Compras (BNC), pleiteando em síntese o exposto a seguir:

*Pedido pleiteado:*

**Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:**

**Edital solicita:** Prazo de entrega 30 (trinta) dias.

**Solicitamos alterar para:** Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.

**Motivo:** Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o prazo de entrega de no máximo 30(trinta) dias.

O órgão estabelece prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar de sua solicitação. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produziria um ônibus se não tivesse certeza de que seria vencedora do certame licitatório. Isto é um indício de direcionamento do Edital, pois determinada empresa sabedora que sagrar-se-á vencedora, já começa a produzir o veículo objeto desta licitação.

O ônibus é composto por chassi + carroceria e ele é um produto customizado, ou seja, produzido sob encomenda, fabricado para atender exclusivamente

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO  
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES  
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES  
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES  
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO  
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

## Edição de nº 2.243 - Ano 2024 – Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024.

a necessidade do cliente.

Todas as fabricantes só começam a produzir o ônibus após o pedido, justamente por ele ser customizado, não existe um modelo padrão, por isso nenhuma fabricante possui este produto em estoque.

Abaixo vamos demonstrar resumidamente o cronograma de produção e entrega do ônibus:

- 1) Após pedido, a gente encomenda o chassi, cujo prazo médio para recebimento do chassi é de 60 (sessenta) dias;
- 2) Após recebimento do chassi, a gente prepara o encarroçamento, ou seja, vamos acoplar a carroceria ao chassi e entregar o ônibus completo ao cliente.
- 3) O prazo médio para acoplamento da carroceria ao chassi + o prazo de entrega no cliente, será necessário mais 60 (sessenta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

Este curto prazo de entrega exigido no edital só será cumprido por empresas que já tenham o produto pronto e dentro das especificações técnicas do edital, o que não costuma ser comum acontecer.

Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** para ser produzido e entregue.

A situação acima narrada, além de evidenciar um direcionamento da licitação, fere o princípio constitucional da isonomia, pois determinada empresa possui vantagem em detrimento de

outras.

Somando essa situação a alta demanda de aquisições nas montadoras, acarreta em atrasos nas produções e entregas dos chassis para as encarroçadoras.

Por isso se faz necessário a alteração do **prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias**.

Importante salientar, que a impugnante atende todos os outros requisitos do Edital, contudo necessita de um **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** para cumprir com todas as suas exigências.

Ao permitir que o prazo de entrega seja de 30 (trinta) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e consequentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para ela.

**Edital solicita:** Para brisa inteiriço.

**Solicitamos alterar para:** Para brisa inteiriço e/ou bi-partido, conforme padrão do fabricante.

**Motivo:** Solicitamos a inclusão da opção pelo para brisa bi-partido, principalmente devido ao seu baixo custo de manutenção, visto que caso seja necessário a sua substituição, o município não precisará trocar a peça inteira, será necessário apenas a substituição do lado danificado, gerando uma redução de custo ao município.

**Edital solicita:** DTA (Dispositivo de Transposição Acessível).

**Solicitamos alterar para:** DTA (Dispositivo de Transposição Acessível) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).

**Motivo:** O modelo DTA é de uso exclusivo da encarroçadora Marcopolo para o seu produto Volare. Todas as demais montadoras, concessionárias e encarroçadoras utilizam o modelo

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES  
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO  
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES  
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES  
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES  
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO  
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 2.243 - Ano 2024 – Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024.**

DPM.

## **DOS PEDIDOS.**

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 1º, d art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
- 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

## **3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, atendendo à solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, atinente à licitação acima epigrafada, apresenta as seguintes respostas:

### **DO PEDIDO DA INPUGNANTE**

**Edital solicita:** Prazo de entrega 30 (trinta) dias.

**Solicitamos alterar para:** Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.

**Resposta:** O pedido é procedente, após análise das condições de produção e fornecimento do objeto licitado, não é viável cumprir o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido inicialmente.

Retifico o item 5.1 do termo de referência:

**Onde se lê:** “5.1 O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias e a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.”

**Leia-se:** “5.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias e a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.”

### **DO PEDIDO DA INPUGNANTE**

**Edital solicita:** Para brisa inteiriço.

**Solicitamos alterar para:** Para brisa inteiriço e/ou bi-partido, conforme padrão do fabricante.

**Resposta:** Atendendo à solicitação de alteração na especificação do para-brisa, concordamos com a mudança para 'para-brisa inteiriço e/ou bi-partido, conforme padrão do fabricante'. Essa alteração se faz necessária para garantir maior flexibilidade na escolha do modelo, sem comprometer as características técnicas do produto e a qualidade exigida.

Retifico a descrição do termo de referência:

### **DO PEDIDO DA INPUGNANTE**

**Edital solicita:** DTA (Dispositivo de Transposição Acessível).

**Solicitamos alterar para:** DTA (Dispositivo de Transposição Acessível) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).

**Resposta:** Concordamos com a solicitação de alteração, para que a especificação de 'DTA (Dispositivo de Transposição Acessível)' seja alterada para 'DTA (Dispositivo de Transposição Acessível) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)'. Essa modificação visa atender de forma mais abrangente às necessidades de acessibilidade e viabilizar a escolha do dispositivo mais adequado ao padrão do

## **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 2.243 - Ano 2024 – Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024.**

fabricante, sem comprometer as exigências técnicas de segurança.

#### 4. DA DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pois estão presentes os pressupostos de admissibilidade, em especial a TEMPESTIVIDADE.

Ato contínuo, no mérito, e com base nas razões de fato e de direito expostas acima, DECIDO PELA **PROCEDÊNCIA** do pedido formulado, determinando a retificação do Edital e seus anexos, para que sejam efetuadas as alterações conforme estabelecidas.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta na Bolsa Nacional de Compras (BNC), bem no sítio eletrônico do Município de Santa Cruz/PE, para conhecimento dos interessados.

Santa Cruz/PE, 06 de novembro de 2024.

Suzana de Cássia Coelho da Silva

**Pregoeira**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

A Comissão de Licitação comunica a retificação do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente à Contratação de empresa para aquisição de um veículo micro-ônibus 0 km destinado as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

**Termo de Referência:**

**Onde se lê:** “5.1 O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias e a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na

forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.”

**Leia-se:** “5.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias e a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.”

**Edital e Termo de Referência:**

**Onde se lê:** " o Código Nacional de Trânsito. Deverá ser entregue com NF que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão. Descrição mínima: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (micro ônibus) RODOVIARIO NOVO 0KM, nas seguintes especificações mínimas: Veículo tipo ônibus ou micro ônibus; 0 km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2024, contendo no mínimo os seguintes itens: carroceria integrada ao chassi; na cor branca ou prata; motor de no mínimo 3.760cc; potência mínima de 163 cv; movido a diesel; torque mínimo de 600 nm; direção: hidráulica; motor a diesel com tanque combustível com capacidade para no mínimo 150 litros; capacidade para transporte de no mínimo 32 +1 passageiros lugares sentados entre passageiros, auxiliar e motorista; freios dianteiros e traseiros pneumáticos ABS, pneus radiais de no mínimo 215/75/ R17,5" e rodas de no mínimo aro 17,5; distancia de entre eixos de no mínimo 4300 mm; comprimento externo da carroceria mínima 9000mm (original de fabrica); largura externa da carroceria de no mínimo 2.300 mm; altura interna da carroceria de no mínimo 1.900 mm; PBT de mínimo 9.200 kg; equipado com: ar condicionado com condensadora no teto; bagageiro traseiro; porta pacotes interno; assento do motorista, amortecedor hidráulico com cinto de segurança de 03 pontos e deslocamento lateral; assento dos passageiros com poltronas tipo executivo 940m, assento soft reclináveis e com cintos de segurança individuais 2 pontos, descanso de braços laterais e central, revestimento poltronas em tecido; **dispositivo de transposição acessível para portadores de necessidades especiais**; cortinas; tacógrafo; freio motor; saídas de emergência; espelhos retrovisores em ambos os lados; farol

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social

